



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a gratificação para servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação para os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de São José da Varginha, o valor equivalente à 04 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§1º. No mês em que não houver a realização de licitação e/ou procedimento licitatório, o servidor não fará jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 1º desta Lei.

§2º. Somente o servidor no exercício de sua função na Comissão Permanente de Licitação fará *jus* à percepção da gratificação prevista neste artigo.

§3º. O Servidor ocupante de cargo em comissão que estiver atuando na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na função de Pregoeiro não faz *jus* à gratificação deste artigo.

Art. 2º. O Suplente da Comissão Permanente de Licitação, quando no exercício efetivo da função, fará *jus* à percepção da gratificação.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. O membro titular da Comissão Permanente de Licitação que vier a ser substituído por seu suplente não fará *jus* ao recebimento da gratificação prevista nesta Lei.

Art. 3º. A gratificação instituída por esta lei não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias ou de adicionais incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese a gratificação se incorpora ao vencimento do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou subsequente.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o ANEXO I, referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o ANEXO II, referente a Declaração do Ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei N°. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei 425/2009.

São José da Varginha/MG, 12 de março de 2018.

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 011/2018, DE 12/03/2018**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: "Dispõe sobre a gratificação para servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

OBJETO DA DESPESA: Altera valor da gratificação (para 04 UFM) aos servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2018			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Alteração do valor da gratificação aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal	Gratificação: 637,21	5.734,89	Transferências do FPM, do ICMS/IPI, IPVA e Receitas Próprias.
	Total R\$ 637,21	5.734,89	
Total	Total R\$ 637,21	R\$ 5.734,89	

Memória: Valor Mensal: Gratificação alterada acrescida de encargos patronais;

Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 09 (meses), início em abril/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2018	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2018	R\$ 5.734,89	Abril a Dezembro/13º
2019	R\$ 8.028,85	Janeiro a Dezembro/13º
2020	R\$ 8.430,29	Janeiro a Dezembro/13º

- Memória:
1. Exercício de 2018: Valor mensal multiplicado por 09, já incluídos encargos sociais.
 2. Exercícios de 2019/2020: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano: Base de Cálculo Mar/2018.
 3. Total da despesa criada: R\$ 5.734,89, no exercício de 2018; R\$ 8.028,85, no exercício de 2019, e, R\$ 8.430,29, no exercício de 2020.
Calculados sobre a base de cálculo do mês de Março/2018.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2018, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 12 de Março de 2018.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

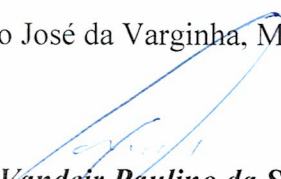
PROJETO DE LEI Nº 011/2018, DE 14/03/2018

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida no Projeto de Lei nº 015, de 14/03/2018, de ementa: “*Dispõe sobre a gratificação para servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências*”, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 12 de Março de 2018.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal

Imprimir

Fechar



Câmara Municipal de São José da Varginha - MG - São José da Varginha - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000034

Autenticação: 02018/04/11000034

Número / Ano	000034/2018
Data / Horário	11/04/2018 - 11:08:48
Ementa	Encaminhamento (faz)
Interessado	Câmara Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	OFÍCIO GABINETE PREFEITO
Número Páginas	1